

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPÆ CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, devidamente representada por Filipe Costa Leandro Bitu, CPF nº 770.732.313-00, RG 97.029.155.692 SSPDC-CE, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – ME**, com sede na Rua Santa Edwirges, nº 182, bairro Bongí, CEP 50.830-220, Município do Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.558.946/0001-45, neste ato representada por seu Diretor **Humberto Machado Moura Filho**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Carteira de Identidade nº 5.058.521 SDS/PE, e CPF nº 037.549.564-93, residente e domiciliado na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, aqui, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, celebrado em 02 de janeiro de 2019, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Diante do fim da vigência contratual, estabelecida na Cláusula Terceira, resolvem as partes renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente aditivo.

1.2 – O contrato será rescindido, de imediato, na hipótese de ocorrer a rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Pernambuco, cujo objeto é a gestão da **UPÆ CARUARU**.

1.3 – Diante da renovação contratual acima estabelecida, resolvem as partes proceder com o reajuste do valor da contraprestação estabelecida no Item 2.1 do Contrato, com base no percentual 4,3060% (quatro vírgula três mil e sessenta por cento), importando no valor atualizado de R\$ 4.380,85 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).



Vidon & Correia Advogados

1.4 – As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 03 de janeiro de 2020.

Felipe Costa Leado Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

Guilherme Augusto Gomes Faria

GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Jessica Simone Lains da Silva
CPF/MF: 704.377.244-33

Nome: Marcionila Nunes de Souza
CPF/MF: 05503146472.




vidon & Correia Advogados